



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018



LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES INDUSTRIAIS LOCALIZADOS NO PARQUE RESIDENCIAL FLECK, SOB MATRÍCULA Nº 5.632/3 E MATRÍCULA Nº 11.875/2, DE PROPRIEDADE DO SR. AQUILES GERMINO VICARI E DA SRA. MARIA DE LOURDES VICARI, OS QUAIS SERÃO CEDIDOS A EMPRESA PERIN & PROCEK LTDA ME.

DATA: 19.07.2018

RATIFICAÇÃO: 19.07.2018

AQUILES GERMINO VICARI
CPF: 025.461.329-20
RG: 919.787-7

MARIA DE LOURDES VICARI
CPF: 847.104.209-63
RG: 3.120.757-6

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 02 de junho de 2018

Ofício **211/2018**

De: Fabio Muxfeldt - Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Para: Frank Ariel Schiavini - **Prefeito Municipal**

Assunto: Solicitação de Contrato de Locação de imóvel por incentivo a industrialização conforme Lei Municipal 1970

Solicito por meio deste autorização para firmar contrato de locação por termo inexistência do imóvel de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari inscrito no CPF sob nº 025.461.329-20 sendo este o LOCADOR de 02 (dois) barracões localizados no Parque Residencial Fleck com matrícula nº5.632 e matrícula 11.875/1 tendo como locatária e neste ato Beneficiária a empresa Perin & Procek Ltda - ME, que atua no ramo de confecção de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO – Empreender Vividense, conforme cita Seção II – Dos incentivos e benefícios, sendo o prazo de 12 meses de locação e o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Mensais sendo passível a renovação do presente contrato pelo mesmo valor e período conforme deliberação do CODEEM- Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal em data de 20 de junho de 2018 conforme ata anexo.

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente

Fabio Muxfeldt
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
Município de Coronel Vivida - Pr

Protocolo Interno n.º	1371/18
Em	04/ julho de 18
Funcionário	



Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Município de Coronel Vivida - Paraná

PERIN & PROCEK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Armindo Jose Gregolin, nº 144, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.707.356/0001-62, constituída em 06 de março de 2013, neste ato representado pelos seus proprietários abaixo assinados, **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.060.979-7 SSP/-PR e do CPF/MF sob nº 072.883.189-90, residente e domiciliada no município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, e **EDERSON PERIN**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, portador de identidade RG nº 9.002.174-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 041.088.889-36, residente e domiciliado no município de Coronel Vivida, estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Na atual situação a empresa está gerando 65 empregos diretos com intenção de contratação e mais pessoal para seu quadro de colaboradores. Informamos também que estamos instalados a mais de um ano no município onde já nos consolidamos, sendo assim precisamos nos solidificar e para isto sempre tivemos a ajuda da Administração Municipal, e neste momento precisamos ampliar este apoio.

Informamos também que a nossa empresa possui equipamentos de ultima geração, visando sempre o melhor desempenho a ergonomia profissional dos nossos colaboradores. E por este motivo a nossa empresa possui a certificação nacional como oficina de produção industrial no ramo do vestuário, onde são observados mais de 40 itens que visam a qualidade de vida do funcionário e do produto exigido pela ABVTEX – Associação Brasileira do Varejo Têxtil. Toda a estruturação e preparo citada anteriormente fez com que hoje a empresa conseguisse uma parceria com duas empresas de renome nacional UFO WAY EXP E IMP. LTDA. e MAGAZINE RENNER.

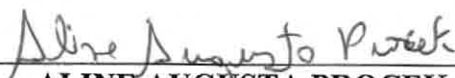
Salientamos também que num requerimento anterior a empresa solicitou o aluguel de um barracão onde o mesmo está integrado ao atual barracão existente, ficando ambos conjugados (encostados), que facilitará o layout de estruturação e funcionamento da empresa.

Sendo assim vimos solicitar um subsidio para auxilio no pagamento do aluguel no valor de aluguel de 100 %, que resulta num valor total de R\$ 2.750.00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Portanto, declaramos para os fins necessários que possuímos conhecimento da Lei 1970 da Prefeitura de Coronel Vivida - PR, aceitando todos os seus termos e efeitos.

Nos termos pede deferimento.

Coronel Vivida-PR, 26 de Abril de 2018.


ALINE AUGUSTA PROCEK
CPF: 072.883.189-90
SÓCIA ADMINISTRADORA


EDERSON PERIN
CPF: 041.088.889-36
SÓCIO ADMINISTRADOR

PERIN & DE AVILA LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



EDERSON PERIN, brasileiro, naturalidade da cidade de São João, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens registro nº 2.911, nascido em 19 de novembro de 1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sn, Bairro Industrial, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.002.174-5, expedida pela SSP-PR, em 18 de abril de 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.088.889-36 e **JAIMIR DE AVILA**, brasileiro, naturalidade da cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, solteiro, nascido em 25 de outubro de 1975, empresário, residente e domiciliado a Rua Marcelino Champagnat, 482, Bairro Industrial, município de Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, portador da Carteira Identidade RG n. 6.464.847-0, expedida pela SSP-PR. em 12/05/1992, inscrito no CPF/MF sob n.º 686.936.309-97. Resolvem constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o nome empresarial "**PERIN & DE AVILA LTDA.**", e nome fantasia **VILARIN CONFECÇÕES** e terá sede e domicílio a Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa compreende Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho, artigos do vestuário e tecidos; comércio de varejista de calçados e artigos de couro e viagem, comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias; indústria e confecção de artigos do vestuário, de cama mesa e banho, de roupas íntimas, indústria e confecção de artigos esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

1) EDERSON PERIN, com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

2) JAIMIR DE AVILA, com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.
- II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.
- III- As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

PERIN & DE AVILA LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica **individualmente** a cargo dos sócios **EDERSON PERIN e JAIMIR DE AVILA**, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data de 04 de março de 2013, e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s), sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PERIN & DE AVILA LTDA.
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para o cumprimento e exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias na presença de duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 04 de março de 2.013.


EDERSON PERIN


JAIMIR DE AVILA

Testemunhas:


1º - OTAVIO FELIPE LOFF
RG: 9.036.929.496-SSP-RS


2º - Nilza Beatriz Traesel Loff
RG: 7.737.277-6 -SSP-PR



PERIN & DE AVILA LTDA - ME
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO



EDERSON PERIN, brasileiro, naturalidade da cidade de São João, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens registro nº 2.911, nascido em 19 de novembro de 1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sn, Bairro Industrial, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, portador da cédula de identidade RG nº 9.002.174-5, expedida pela SSP-PR, em 18 de abril de 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.088.889-36 e **JAIMIR DE AVILA**, brasileiro, naturalidade da cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, solteiro, nascido em 25 de outubro de 1975, empresário, residente e domiciliado a Rua Marcelino Champagnat, 482, Bairro Industrial, município de Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, portador da Carteira Identidade RG n. 6.464.847-0, expedida pela SSP-PR. em 12/05/1992, inscrito no CPF/MF sob n.º 686.936.309-97, únicos sócios da empresa "**PERIN & DE AVILA LTDA - ME**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de março de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62, resolvem proceder a Primeira alteração do Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter como nome empresarial "**PERIN & PROCEK LTDA - ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivania Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e Cédula de Identidade nº 10.060.979-7, expedida pela SSP PR, em 14/05/2004.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o Sócio **JAIMIR DE AVILA**, possuidor R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada e neste ato cedendo, vendendo e transferindo R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, para a sócia ingressante **ALINE AUGUSTA PROCEK**.

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
EDERSON PERIN	50.000	50.000,00	50
ALINE AUGUSTA PROCEK	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante que vendeu e transferiu suas quotas obteve da sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas declarando nada mais ter a alegar, sob qualquer forma e pretexto ou fundamento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade fica exercida conjuntamente pelos sócios **EDERSON PERIN** e **ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede temporariamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriores não alcançadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PERIN & PROCEK LTDA - ME

CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62 NIRE 41207555609

EDERSON PERIN, brasileiro, naturalidade da cidade de São João, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens registro nº 2.911, nascido em 19 de novembro de 1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sn, Bairro Industrial, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.002.174-5, expedida pela SSP-PR, em 18 de abril de 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.088.889-36 e **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivania Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e Cédula de Identidade nº 10.060.979-7, expedida pela SSP PR, em 14/05/2004, únicos sócios da empresa "**PERIN & PROCEK LTDA - ME**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de abril de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62. Resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girara sob o nome empresarial "**PERIN & PROCEK LTDA - ME**", e nome fantasia **VILARIN CONFECÇÕES** e terá sede e domicílio a Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa compreende Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho, artigos do vestuário e tecidos; comércio de varejista de calçados e artigos de couro e viagem, comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias; indústria e confecção de artigos do vestuário, de cama mesa e banho, de roupas íntimas, indústria e confecção de artigos esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000(cento mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
EDERSON PERIN	50.000	50.000,00	50
ALINE AUGUSTA PROCEK	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.
- II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.
- III- As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica exercida conjuntamente pelos sócios **EDERSON PERIN e ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data de 06 de março de 2013, e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s), sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PERIN & DE AVILA LTDA - ME
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para o cumprimento e exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

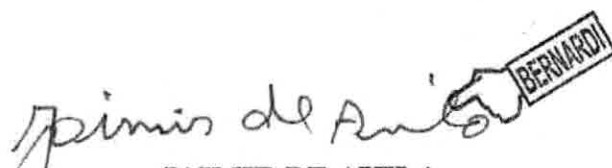
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Pato Branco (PR), 14 de novembro de 2.017.


EDERSON PERIN

BERNARDI


ALINE AUGUSTA PROCEK


JAIMIR DE AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

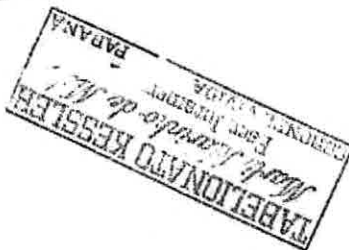


Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3522-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 2UdQF.hbnw3.rtyyb, Controle: JJTPT.aWixy. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **EDERSON PERIN**, do que dou fé.
0002 48815A* Coronel Vivida, Paraná, 24 de novembro de 2017.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

IsXcu.XfKnc.Eq5T7, Controle: QzfgJ.JehYZ.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **ALINE AUGUSTA PROCEK**. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 23 de novembro de 2017 - 15:09:45h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC: VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus: R\$1,98 = R\$10,66. Em teste da verdade

Everton Zanella - Substituto

Everton Zanella
Substituto
Partaria nº 50/2017



SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

vsXpJ.zKH7m.yDesq, Controle: w3EVL.6FnM8.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **JAIMIR DE AVILA**. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 28 de novembro de 2017 - 10:01:33h. Emolumentos: R\$7,93 (VRC: VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus: R\$1,98 = R\$10,66. Em teste da verdade

Everton Zanella - Substituto

Everton Zanella
Substituto
Partaria nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.707.356/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/03/2013	
NOME EMPRESARIAL PERIN & PROCEK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILARIN CONFECÇOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARMINDO JOSE GREGOLIN		NÚMERO 144	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3234-1209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2018** às **15:52:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

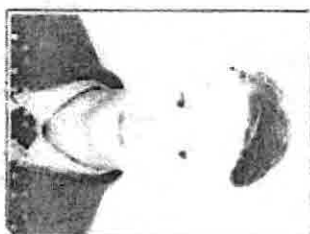
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Ederson Perin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUN. 1724

REGISTRO
GERAL

9.002.174 5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/03/2009

NOME

EDERSON PERIN

FILIAÇÃO

IVANIR DANIEL PERIN
JANDIRA RISSO PERIN

NATURALIDADE

SÃO JOÃO/PR

DOC. ORIGEM

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO

C.NASC 4893, LIVRO=AB, FOLHA=110

CPF

DATA DE NASCIMENTO

19/11/1982

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERMUN. 1724



Mauro

MARCO ANTONIO LAGATA

044728

POLEGAR DIREITO

REG-13411895
INSC-1690

COM-PR-08-2009
0111812-1112
TO-06012011
SAB-PR-02-01

EDERSON PERIN

03130 1004

Ederson Perin

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EDERSON PERIN

DATA DE NASCIMENTO

19/11/1982

Nº INSCRIÇÃO

0777181306-55

ZONA

103

SEÇÃO

74

MUNICÍPIO / UF

SÃO JOÃO-PR

DATA DE EMISSÃO

30/04/00

Altair Ferdinando Patucci

DES. ALTAIR FERDINANDO PATUCCI

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.088.889-36

EDERSON PERIN

19/11/1982



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2001

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

28 FEV. 2013

JOQUESSLER - Tabelião
ZINHO DE MELO - Aux. Juramentada
ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrei Kessler
Escr. Jurament. do

TABELIONATO KESSLER
ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Assinatura do Titular: *Aline Augusta Procek*

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.060.979-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2004

NOME ALINE AUGUSTA PROCEK

FILIAÇÃO PEDRO CZEKALSKI PROCEK
LUCY BASSO PROCEK

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 31/07/1989

COMARCA=PATO BRANCO/PR, SEM SUCESSO

DOC. CIVIL C. NASC 1532, LIVRO=84, FOLHA=348

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/08/83



SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAPEJARA D'OESTE
Rua Fernando Ferrari, 613 - Centro
85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o documento original
apresentado.

Itapejara D'Oeste 10 NOY. 2017

Everton Zanella
Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017

EM BRANCO



**SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAPEJARA D'OESTE**
Rua Fernando Ferrari, 613 - Centro
85540-000 - Itapejara D'Oeste - PR

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o documento original
apresentado.

Itapejara D'Oeste **10 NOV 2017**

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PERIN & PROCEK LTDA
CNPJ: 17.707.356/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:31 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **63DC.1B91.6B0A.E339**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINE AUGUSTA PROCEK

CPF: 072.883.189-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:50 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **3D6E.3794.3CD4.88F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDERSON PERIN
CPF: 041.088.889-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:27 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **02E7.1BEF.3EED.0C58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017963508-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.707.356/0001-62**

Nome: **PERIN & PROCEK LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017964190-88

Certidão fornecida para o CPF/MF: **072.883.189-90**

Nome: **ALINE AUGUSTA PROCEK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017964203-28

Certidão fornecida para o CPF/MF: **041.088.889-36**

Nome: **EDERSON PERIN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1079 / 2018

CADASTRO : 540000007810
CONTRIBUINTE: PERIN & PROCEK LTDA - ME
CNPJ/CPF....: 17.707.356/0001-62
ENDEREÇO....: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN N° 144
BAIRRO.....: BAIRRO FLECK
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP.....: 85550000

DATA DE VALIDADE....: 25/07/2018
FINALIDADE.....: Diversas

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO MOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 998237137998237

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26/04/2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17707356/0001-62
Razão Social: PERIN E PROCEK LTDA ME
Nome Fantasia: VILARIN CONFECCOES
Endereço: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN 144 / FLECK / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018

Certificação Número: 2018070203311264466963

Informação obtida em 03/07/2018, às 15:51:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERIN & PROCEK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.707.356/0001-62

Certidão nº: 153192485/2018

Expedição: 03/07/2018, às 16:08:04

Validade: 29/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PERIN & PROCEK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.707.356/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Juramentada



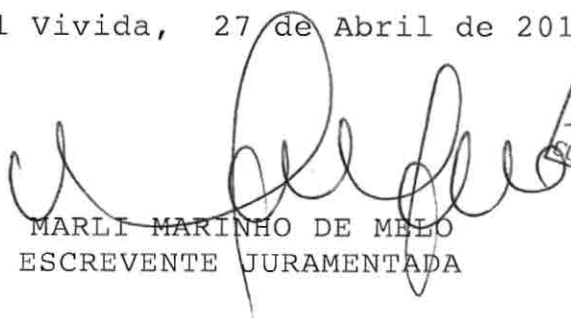
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

PERIN & PROCEK LTDA - ME*****
CNPJ/CPF: 17.707.356/0001-62*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 27 de Abril de 2018.


MARLI MARINHO DE MELO
ESCREVENTE JURAMENTADA



Busca	R\$ 1,14	5,90	VRC's
Certidão	R\$ 12,93	66,99	VRC's
Furnapen	R\$ 2,81		
Funrejus	R\$ 3,52		
ISSQN	R\$ 0,70		
Total	R\$ 21,10		

77.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
n4kCA.VFpbo.KPjj9
Controle:
bbTvx.YwYIa
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

ALINE AUGUSTA PROCEK*****

CNPJ/CPF: 072.883.189-90*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 27 de Abril de 2018.

MARLI MARINHO DE MELO
ESCREVENTE JURAMENTADA



Busca	R\$ 1,14	5,90 VRC's
Certidão	R\$ 12,93	66,99 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	
Funrejus	R\$ 3,52	
ISSQN	R\$ 0,70	
Total	R\$ 21,10	

77.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PF

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
E4kcA.LFoNt.fjjjm
Controle:
PGcVx.AnMZs
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

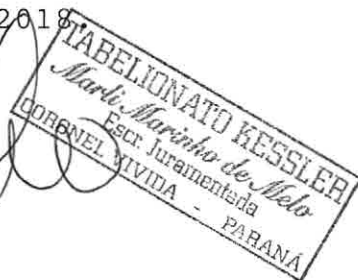
EDERSON PERIN*****

CNPJ/CPF: 041.088.889-36*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 27 de Abril de 2018

MARLI MARINHO DE MELO
ESCREVENTE JURAMENTADA



Busca	R\$ 1,14	5,90 VRC's
Certidão	R\$ 12,93	66,99 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	
Funrejus	R\$ 3,52	
ISSQN	R\$ 0,70	
Total	R\$ 21,10	

77.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
p4kcA.LFo3t.j6jjv
Controle:
IkXux.JVwyw
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

FORCEL
 Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
 Rua Ubaldino do Amaral, 1515
 Jardim Luiz Schiavini - PR
 CEP: 85550-000
 Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405
 E-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

EDERSON PERIN
 RUA UBALDINO DO AMARAL, 1515
 JARDIM LUIZ SCHIAVINI - PR
 85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento ANEEL: **167**
 Plantão: **46 3232-1444**

05.1070.03-0

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

137,47
10/04/2018

CNPJ/CPF: 041.088.889-36
 CCE/RG: 9.002.174-5
 BANCO/AG: 748/737 / 598135

Número 000.004.512
 Série U-6
 CFOP 5.258



NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Março/2018

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/02/2018.....	1.407
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/03/2018.....	1.569
CONSUMO FATURADO (kWh)	162
CONSUMO MEDIDO (kWh)	162
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	28/03/2018
DATA DE APRESENTAÇÃO	02/04/2018
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	26/04/2018

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh
 Iluminação Pública Municipal
VALOR TOTAL

Valores (R\$)

120,59
 16,88
137,47

Reservado ao Fisco
 64C4.08B5.30D9.F50C.3AD7.61DB.1583.A299

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
02/2018	167	142,19
01/2018	181	154,95
12/2017	215	193,60
11/2017	142	131,41
10/2017	144	131,42
09/2017	162	141,34
08/2017	148	143,24
07/2017	120	117,21
06/2017	126	118,86
05/2017	50	43,26
04/2017	50	41,19
03/2017	50	42,84

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	120,59	34,97
PIS	1,10%	120,59	1,32
COFINS	5,07%	120,59	6,12

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	162	x	0,74442	=	120,59
Subtotal					120,59

Tensão (V): 220/127
 atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal
 número medidor: 1448347 - bifásico
 link adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133
Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Fev/2018	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,95	0,00 / 9,91	0,00 / 19,82
FIC (Int)	0,00 / 3,30	0,00 / 6,60	0,00 / 13,20
DMIC (Hs)	0,00 / 2,77		
DEC (hs)	0,01 / 2,72		
FEC (Int)	0,01 / 2,58		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL Nº 2293 DE 22 AGOSTO DE 2017 DE 01/12/2017 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCE EVITA MULTA 2%.

PARA MAIOR COMODIDADE AUTORIZO O DÉBITO EM CONTA BANCÁRIA
 CONVENIOS- SICOOB, SICREDI, BAIXADA MAT. CONSTRUÇÃO E PAGFACIL

FORCEL
 Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
EDERSON PERIN

NUMERO: 4512

Março/2018

05.1070.03-0

Valor a pagar ate vencimento:

137,47

Data de vencimento:.....

10/04/2018

conta no valor de R\$ 137,47 reais, será quitada
 sendo efetivado o débito em conta corrente.

o: 748 Agência: 737 Conta: 598135

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

04/04/2018 - 16:34:28

Mês de Referência

03/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 72.242.589/0001-45	Razão Social: CECEAGRO CENTRO CONTABIL			Data de Recebimento: 04/04/2018	Código de Recebimento: 69251809	
Endereço: CANDIDO MERLO, 310	CEP: 85.515-000	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ções): 16
Responsável: OTAVIO FELIPE LOFF	Telefone: (00) 3234-1209	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 18
Email: nilsaadm@ceceagro.com.br				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 17.707.356/0001-62	PERIN & PROCEK LTDA - ME	0	63	7	9	-	75251971

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
04/04/2018 - 16:34:28
Mês de Referência
03/2018



CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 17.707.356/0001-62		Razão Social: PERIN & PROCEK LTDA - ME				Data de Recebimento: 04/04/2018		Cód. de Recebimento: 69251809
Endereço: Rua ARMANDO JOSE GREGOLIN, 144			Bairro: FLECK			Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ões): 16
CEP: 85.550-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 1-Micro Empresa		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 18
Atividade Econômica: 1412601-CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS								
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 63	Adm.: 7	Desl.: 9	Ult. Dia: -	Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 128.06649.51-1

Nome: GIOVANA MARIA DOS SANTOS COLLA	Nascimento: 23/02/1984	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa	
CBO: 763125-AJUDANTE DE CONFECCAO		Admissão: 16/10/2017	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.074,00	Dia Desl.: 12	CTPS: 01807540/0001 - SC	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 129.22154.52-3

Nome: SONIA MARA VASCONCELOS CARDOSO	Nascimento: 23/04/1983	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 19/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 27	CTPS: 3353762/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 129.22154.52-3

Nome: SONIA MARA VASCONCELOS CARDOSO	Nascimento: 23/04/1983	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 19/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 27	CTPS: 3353762/0010 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 161.79738.98-0

Nome: GISLAINE PEDROZO	Nascimento: 20/01/1991	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 12/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.164,00	Dia Desl.: 20	CTPS: 6223623/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 161.79738.98-0

Nome: GISLAINE PEDROZO	Nascimento: 20/01/1991	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 12/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 1.164,00	Dia Desl.: 20	CTPS: 6223623/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 163.57277.70-4

Nome: MARCOS ALEXANDRE BELISSARIO	Nascimento: 26/06/1992	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 12/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 20	CTPS: 2386833/0020 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 163.81173.41-7

Nome: MARISETE SOARES DA SILVA	Nascimento: 01/01/1995	Sexo: 1-Masculino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 763125-AJUDANTE DE CONFECCAO		Admissão: 20/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 20	CTPS: 0080645/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

04/04/2018 - 16:34:28

Mês de Referência

03/2018



CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Movimentação - PIS/PASEP - 165.27771.18-6

Nome: VANDERLEIA DE SIQUEIRA DEOCLIDES	Nascimento: 16/05/1993	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 26/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: CTPS: 1858688/0030 - PR	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 201.28832.36-8

Nome: LUCIANE ANTUNES	Nascimento: 10/02/1990	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 763125-AJUDANTE DE CONFECCAO		Admissão: 11/01/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 15 CTPS: 2453366/0020 - SC	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 203.17933.57-9

Nome: JESSICA ALVES DE ANDRADE	Nascimento: 09/07/1999	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 15/01/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 5 CTPS: 4368656/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 203.17953.50-2

Nome: ANA FRANCIELI DA SILVA	Nascimento: 04/08/1999	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 20-Reemprego	
CBO: 763125-AJUDANTE DE CONFECCAO		Admissão: 15/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: CTPS: 8683261/0020 - PR	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 203.17953.50-2

Nome: ANA FRANCIELI DA SILVA	Nascimento: 04/08/1999	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 763125-AJUDANTE DE CONFECCAO		Admissão: 15/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 23 CTPS: 8683261/0020 - PR	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 203.34186.74-3

Nome: DAIANE FLORENCIO	Nascimento: 22/01/1995	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 514320-FAXINEIRO		Admissão: 11/01/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 6 CTPS: 3868908/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 206.43068.64-8

Nome: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	Nascimento: 18/01/1999	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 10-Primeiro emprego	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 05/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: CTPS: 6351700/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Movimentação - PIS/PASEP - 206.43068.64-8

Nome: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	Nascimento: 18/01/1999	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 8-PARDA	Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE		Admissão: 05/03/2018	Horas Contratuais: 44
Sal.Men.: R\$ 954,00	Dia Desl.: 16 CTPS: 6351700/0040 - PR	Aprendiz: 2-Não	
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
04/04/2018 - 16:34:28

Mês de Referência
03/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO



Movimentação - PIS/PASEP - 207.36814.01-3

Nome: ELOA MARCELA DA VEIGA	Nascimento: 01/06/1986	Sexo: 2-Feminino	Port. Defic.: 2-Não
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO	Raça/Cor: 2-BRANCA	Tipo Mov.: 31-Dispensa sem justa causa	
CBO: 763215-COSTUREIRO A MAQUINA NA CONFECCAO EM SERIE	Admissão: 02/05/2013	Horas Contratuais: 44	
Sal.Men.: R\$ 1.200,00	Dia Desl.: 29	CTPS: 09412941/0001 - PR	Aprendiz: 2-Não
Trabalho Parcial: 2-Não	Teletrabalho: 2-Não	Trabalho Intermitente: 2-Não	

Aos vinte e sete dias do mês de junho
do ano de dois mil e dezeto reuniram
se na sala de reuniões da Prefeitura Mun

pal de consórcio vivida, as sete horas e
minutos do conselho de Desenvolvi-
mento Econômico e Estratégico para deli-
berar sobre os seguintes assuntos: A em-
presa Bandeirantes Ambiental Ltda, CNPJ
03.325.975/0001-03, solicitou ao Município a
transferência da propriedade do Imóvel
a qual é detentor de contrato de Cessão
de Uso de Bem Públicos com promessa de
pagos condicionada desde o mês de julho
de 2002, matrícula 19726 chácara 415 do
município Barro Preto, o conselho está cien-
te e concordando com o acordo. Segundo
a empresa Barro dos Santos Neves - ME, CNPJ
07.401.151/0001-54, requer a transferência de-
mitiva do imóvel subdivisão da chácara
01 do município Barro Preto, matrícula
07.391/4 adquirido através da concessão
da Pública 01/2015, com contrato de
alienação 49/2015 onde ocorreu todo
trabalho contratual, desta forma os mem-
bros do conselho tomam ciência do soli-
citado e encaminhando ao departamento
jurídico para análise e parecer. Em
sequência a empresa Penn e Procek
Ltda - ME, CNPJ 17.707.356/0001-62, na
atual situação quando 65 empregos
diretos, vem solicitar subsídio para
auxílio no pagamento do aluguel no
valor total de dois mil setecentos e
cinquenta reais (2.750,00) mensais,
os membros do conselho por una-
nimidade concordando com o valor

de subsídio de seis mil reais mensais, pelo período de um ano, passível de renovação pelo mesmo período e valor. Nada mais a tratar, foi aprovada a presente reunião que vai por mim assinada Laura Alice Leve Meus e demais membros Fábio Muxfeld Leandro Signer, Vilmar Rodriques, Riza Gruntowski, Cassio Mesaner, Anselmo Colterai, Paulo Roberto da Silva, Priscila Decezo.

(Handwritten signatures and names)
 Assinado por: *(Signature)* *(Signature)* *(Signature)*
 Assinado por: *(Signature)* *(Signature)* *(Signature)*

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



Requerente da avaliação: **Perin e Procek LTDA**

O requerimento verbal do interessado acima, executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Situado no loteamento Parque Residencial Fleck, Coronel Vivida.

CARACTERÍSTICAS

Barracão 1 com área de 325,00 m² (Trezentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados) localizado na Rua Armindo Jose Gregolin, nº 140, com área quadrada do lote de aproximadamente de 588,00 m² (Quinhentos e Oitenta e Oito Metros Quadrados).

Barracão 2 com área de 264,98m² (Duzentos e Sessenta e Quatro m², Noventa e Oito Cm²) localizado na Rua Armindo Jose Gregolin nº 144, com área quadrada do lote de aproximadamente 533,00 m² (Quinhentos e Trinta e Três m²).

Barracão 1: Valor adotado para locação com base nos valores médios do presente Município R\$ 1.750,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Barracão 2: Valor adotado para locação com base nos valores médios do presente Município R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Para as conclusões do presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, pesquisa local das alienações mais recentes. Sendo assim firmo o presente.

Gilmar Antonio Giaretta - Corretor de imóveis

CRECI nº **F 021160**

BARROZO IMÓVEIS

Creci- J 5290

EDÍLIA CAMARGO BARROZO

Corretora de Imóveis – Creci F 21.157



PARECER DE AVALIAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

SOLICITANTE:

PERIN e PROCEK LTDA.

A requerimento verbal do interessado acima executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado.

LOCAL DO IMÓVEL : Rua Armindo Jose Gregolin nº 140 e Rua Armindo José Gregolin nº 144.

MUNICÍPIO : Coronel Vivida -Pr

2- OBJETIVO:

O objetivo é oferecer à solicitantes e interessados, parâmetro de valor para negociação amigável.

3 -TIPO DO IMÓVEL : Barracão

CARACTERÍSTICAS:

- 1) Barracão 01, com área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com piso cimentado, contendo 03 (três) banheiros convencionais e 01 (um) para cadeirante, localizado na rua Armindo Jose Gregolin, nº 140, neste Município de Coronel Vivida-Pr, com lote medindo aproximadamente 588,00m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados).



2) Barracão 02, com área de 265,98m² (duzentos e sessenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados), com piso cerâmico, contendo 02 (dois) banheiros convencionais e 01 (um) refeitório medindo 13,08 (treze metros e oito centímetros quadrados) e um escritório com arquivo medindo 11,88m² (onze metros e oitenta e oito centímetros quadrados) localizado na rua Armindo Jose Gregolin, nº 144, neste Município de Coronel Vivida-Pr, com lote medindo aproximadamente 533,00m² (quinhentos e trinta e três metros quadrados).

Resultado da Avaliação:

Barracão 01 – Valor mensal de R\$ 1,300,00 (um mil e trezentos reais);

Barracão 02- Valor mensal de R\$ 1,100,00 (um mil e cem reais).

Para as conclusões de o presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, pesquisa local das alienações mais recentes.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2018

Corretora de Imóveis- Edilia Camargo Barrozo
CRECI- F 21157

BARROZO IMÓVEIS
CNPJ 16.833.122/0001-07
Fone: (46) 3232-2640
Coronel Vivida - Pr

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO

Imóvel Avaliando: Barracão Comercial

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do aluguel para fins de Locação.

Interessado: Sr. Perin & Procek Ltda

Poleze Imóveis
Corretor de Imóveis
CRECI F22773



Fabiano Poleze
Corretor de Imóveis

46 - 3232-3450
46 - 9907-6876
46 - 9115-4452

Compra - Vende - Avalia e Aluga
Fazendas - Sítios - Casas e Lotes
polezeimoveis@hotmail.com

Fabiano Poleze
Perito Imobiliário
CRECI F22773 CNAI19437
Rua XV de Novembro, sala 07 n°212
Fone: 46-99907-6876; 99115-4452 - E-mail: polezeimoveis@hotmail.com

Coronel Vivida, 28 de Junho de 2018





Ilmo. Sr. (a)

Perin & Procek – Coronel Vivida PR

Fabiano Poleze, Corretor de Imóveis com registro no CRECI da 6ª Região Pato Branco-PR sob o nº F22773, CANAI 19437, domiciliado à Rua XV de Novembro, Sala 07, Coronel Vivida, PR, na qualidade de Avaliador Imobiliário contratado por V.S.^a, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de aluguel do imóvel avaliando para fins de Locação.

IMÓVEL AVALIANDO

- ✓ Imóvel 01 - Barracão com área de 325,00 m² (Trezentos e vinte e cinco metros quadrados), com piso em cimento bruto, com 03 (Três) banheiros, Um (01) banheiro para cadeirante, imóvel localizado na Rua Armindo José Gregolin, n° 140, Contendo um lote de 588,00 m² (Quinhentos e oitenta e oito metros quadrados).
- ✓ Imóvel 02 - Barracão com área de 264,98m² (Duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e oito centímetros) com piso em cerâmica, com 02 (Dois) Banheiros, 01 (Um) Refeitório com uma área de 13,08 m² (Treze metros e oito centímetros quadrados), (01) Um escritório com área de 15,18 m² (Quinze metros e dezoito centímetros quadrados), 01 (Um) arquivo com área de 11,88 m² (Onze metros e oitenta e oito centímetros quadrados), Imóvel localizado na Rua Armindo José Gregolin, n° 144, Com Lote medindo 533,00 m² (Quinhentos e trinta e três metros quadrados).

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia **26/06/2018**.

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por imóveis residências e comerciais, tem rede de energia elétrica, rede esgoto, rede telefônica, linhas de transporte público e escolares.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de imobiliárias e corretores que atuam na cidade, é constante a procura por imóveis semelhantes ao avaliando, o que viabiliza a seu aluguel em curto espaço de tempo.



METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**.

Valor de mercado do imóvel avaliando

Imóvel 01 – 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Imóvel 02 – 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Coronel Vivida , 28 de Junho de 2018.


Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNAI19437

Fabiano Poleze
Gestor Imobiliário
CRECI F22773 CNAI 19437



CURRICULUM DO AVALIADOR

- **Nome:** Fabiano Poleze
- **Qualificação:** Gestor Imobiliário
- **CRECI:** F22773 na 6ª Região (Delegacia de Pato Branco PR)
- **CNAI:** N° 19437

Formação Profissional: Graduado pela Faculdade Unicesumar em Negócios Imobiliários. Com grade curricular em: Estatística e Pesquisa Imobiliária, O Papel Legal do Gestor Imobiliário, Incorporações Imobiliárias e Loteamentos, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Operações Imobiliárias, Sistema Registral e Notarial, Conceitos da Administração e Ética Empresarial, Economia e Sociedade, Matemática Financeira e Plano de Negócios, Sistema de Investimentos Imobiliários, Comunicação Empresarial e Negociação, Direito e Legislação Imobiliária, Administração de Conflitos e Relacionamentos, Sustentabilidade e Responsabilidade Social, Administração de Locação e de Condomínios, Avaliação Imobiliária.

- **Experiência Profissional:** Corretor de imóveis desde 2011, com larga experiência na Compra e Venda de imóveis Urbanos e Rurais, Avaliações em Imóveis Urbanos e Rurais.
- **Endereço:** Rua XV de Novembro, n° 212, Coronel Vivida, PR.
- **Telefone:** 46-99907-6876; 99115-4452.
- **E-mail:** polezeimoveis@hotmail.com
- **Site:** www.polezeimoveis.com.br

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77780690/0001-73
COMARCA DE CORONEL VÍVIDA PARANÁ
Rua das Américas
TITULAR:
Aroldo Messias de Melo
CPF 131382279-53

Registro Geral

Livro 2

MATRICULA N.º 5.632

RUBRICA

Aroldo Messias de Melo

5.632

MATRICULA Nº



no 11 de junho de 1.981.

IMÓVEL URBANO: Consta o lote de terreno urbano nº 16 da quadra nº 21, situado no LOTEAMENTO denominado PARQUE RESIDENCIAL FLECK, anexa do a urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 588,75m² (quinhentos e oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE, confronta por linha seca na distância de 15,00m, com o lote nº09 da mesma quadra; SUL, confronta por linha seca na distância de 15,00m, com a Rua nº08 do mesmo Loteamento; OESTE, confronta por linha seca na distância de 40,00m, com o lote nº15, da mesma quadra; LESTE, confronta por linha seca na distância de 38,50m, com o lote nº17, da mesma quadra. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Coronel Vívda sob nº01.2.071.0211.001.

PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA VIVIDENSE LTDA, pessoa jurídica, estabelecida nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº77 49 39 30/0001-59. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nºR-3-388, fls. 375 do livro 2-B, deste Ofício. Dou Fe. Oficial- *Aroldo Messias de Melo*

no R-1-5.632-Prot.11.136- 11.06.81-- TRANSMITENTE: IMOBILIÁRIA VIVIDENSE LTDA, acima qualificada, representada no ato pelo seu socio-gerente Inério Kramback, brasileiro, solteiro, maior de idade, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do R.G. nº 1.444.203-PR e CPF nº 150 848 501-10. ADQUIRENTE: BRUNO LORSCHETER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador do R.G. nº1.895.733-PR e CPF nº196 086 599-49. COMPRA E VENDA: Público de 24.02.1981, as fls.86 do livro nº35, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: R\$ 50.000,00- Toda área acima descrita- sem benfeitorias. Foi apresentada do a certidão negativa da Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº 6855, expedida em 15.04.81. Dou Fe. custas: R\$ 568,00- Coronel Vívda, 11.06.1981- Oficial- *Aroldo Messias de Melo*

vm R-2-5.632-Prot.13.711-03.12.82-TRANSMITENTE: BRUNO LORSCHETER e sua mulher SANTINA LORSCHETER, ele acima qualificado, ela do lar, residentes e domiciliados nesta Cidade. ADQUIRENTES: VILMAR ANTONIO VENSON, portador do R.G. nº1.878.368-PR. e do CPF nº065.634.069-04; AQUILES GERMINO VICARI, portador do R.G. nº919.787-PR. e do CPF nº025.461.329-20 e JOSE AUACHE, portador do R.G. nº458.334-PR. e do CPF nº005.801.719-49, todos brasileiros, casados, de comércio, residentes e domiciliados nesta Cidade. VENDA E COMPRA: Público de 25 de novembro de 1.982, as fls.127 do livro nº42, do Tabelião do distrito da Sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: R\$100.000,00-Toda área acima descrita-sem benfeitorias. Distribuição nº1.835, fls.183, datada de 03.12.82. Dou fe. custas: R\$ 686,00. Coronel Vívda, 03 de Dezembro de 1.982. Oficial- *Aroldo Messias de Melo*

mr. AV-3-5.632-Prot.14.441- 25.07.1983- Certificou a prefeitura Municipal desta cidade em 03/05/1983, que na mesma data foi expedido o Habite-se em 10/12/1982 foi concedida, a licença para construção de 2(dois) edifícios de 1(um) pavimento sendo: 66,50m², destinados a residência, e 325,00m², destinados a comércio. Construídos em alvenaria, coberta de eternit, assoalho de cimento polido, ambos no lote acima descrito, sito a Rua Armindo Jose Gregolin nº 146, e 140, respectivamente, de acordo com a Alvará de licença nº 92/82, em nome de Vilmar Antônio Venson, e Jose Auache, e Aquiles Germino Vicari. Foi apresentado o CND, expedido em Pato Branco-Pr, em 21.07.1983, Dou Fe. Coronel Vívda, 25 de julho de 1983. Esc. Juramentada. *Aroldo Messias de Melo*

SEQUE-NO-VERBO



R-4-5.632-Prot.29.039- 23.01.91 -TRANSMITENTES: VILMAR ANTONIO VENSON e sua mulher LEONIDES MARIA BRANCALIONE VENSON, brasileiros, casados pelo regime de comunhão Universal de bens, ambos do comércio, residentes e domiciliados nesta Cidade, portador do RG.nº1.878 368-SSP/PR e CPF nº055 634 069-04; e JOSÉ AUACHE e sua mulher MARIA JOANA VENSON AUACHE, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, eles do comércio, residentes e domiciliados nesta Cidade, portador do RG.nº468.334-SSP/PR e CPF nº005 801 719-49. ADQUIRENTE: AQUILES GERMINO VICARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG.nº919 787-SSP/PR e CPF nº025 461 329-20. TÍTULO: Venda e Compra; FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública datada de 16 de outubro de 1.990, fls nº131 livro nº79, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: Cr\$612.484.00. Correspondente a área de 392,50m2- sendo o restante já de propriedade do adquirente, com todas as benfeitorias descritas no AV-3-5632. Distribuição sob nº13 fls nº74, datada de 23.01.91. Inscrição Cadastral nº01.207.102.11.001. Apresentados: DAM-ITBI nº449/90, quitada em 27.09.90, e demais certidões negativas exigidas, que ficam arquivadas neste ofício. Dou fé. Custas: serventia: Cr\$8.453,50. CPCr\$246,50. Associações: Cr\$23,20. Coronel Vivida, 23 de janeiro de 1.991. Oficial

R-5/5.632-Prot.49.072 em 31/10/2008 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme Instrumento Particular de Contrato Crédito Fixo, sob nº 1672-0, datado de 03/11/2008, lavrado pelo agente financeiro. CREDORA/FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.222.321/0001-08, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade. DEVEDORA/FIDUCIANTE: DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21, com sede na Rua Armino José Gregolin, nº 144, nesta cidade. GARANTIDORES FIDUCIANTES: LUIZ ALBERTO VICARI e sua mulher PATRICIA BIRCK VICARI, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, ele administrador, inscrito no CPF nº 761.893.179-87 e titular da CI/RG nº 5.228.753-7-SESP/PR; ela odontóloga, inscrita no CPF nº 017.877.639-43 e titular da CI/RG nº 5.917.914-4-SESP/PR; e SOLENI SALETE VICARI, brasileira, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular da CI/RG nº 3.776.996-7-SESP/PR, todos residentes e domiciliados nesta cidade. GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, brasileiros, do comércio, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, ele inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. Em garantia da dívida, abaixo descrita, FICA ALIENADO PARA A CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, COM TODAS AS BENFEITORIAS E ACESSÕES, existentes e que lhe forem acrescidas. VALOR DO CONTRATO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). MODALIDADE: Empréstimo. FINALIDADE: SICOOB GIRO ALONGADO. PRAZO DA OPERAÇÃO: 365 dias. NÚMERO DE PARCELAS: 12. DATA DE VENCIMENTO PRIMEIRA PARCELA: 03/12/2008. PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: CORONEL VIVIDA - SICOOB INTEGRADO. PERIODICIDADE AMORTIZAÇÕES: Conforme cláusula segunda. INDICADOR DE CÁLCULO: SAC decrescente. TAXA DE JUROS MENSAL: 1,1000%. TAXA EFETIVA ANUAL: 14,0286%. INDEXADOR: (Somente para operações Pós): CDI. Valor do Imóvel para fins de venda em Público Leilão: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro.



Aroldo Messias de Melo
Oficial Titular
CPF 131382279-53

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA 5.632/2

RUBRICA

5.632/2



tro. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2008. Dou fé. Oficial. ☒ **CANCELADO** afc

AV-6/5.632 - Protocolo nº 49.909 - 14.07.2009 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme autorização do financiador, de 14.07.2009, **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-5 DA PRESENTE MATRÍCULA**. Ficando a referida autorização arquivada nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Coronel Vívda, 14 de julho de 2009. Dou fé. Oficial. **CANCELADO Celoi**

R-7/5.632 - Protocolo nº 49.910 - 14.07.2009 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Instrumento Particular de Contrato de Crédito Fixo com Alienação de Imóvel nº - 2116-7 - de 14.07.2009, elaborado pelo agente financeiro. **CRÉDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO-SICOOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.122.321/0001-08, sediada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade. **DEVEDOR/FIDUCIANTE: DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21, sediada a Rua Armindo José Gregolin, nº 144, nesta cidade. **FIADORES GARANTIDORES FIDUCIANTES: LUIZ ALBERTO VICARI e sua mulher PATRICIA BIRCK VICARI**, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, ele administrador, inscrito no CPF nº 761.231.79-87 e titular da CI/RG nº 5.228.753-7-SESP/PR; ela odontóloga, inscrita no CPF nº 017.877.639-43 e titular da CI/ RG nº 5.917.914-4-SESP/PR; **SOLENI SALETE VICARI**, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular da CI/RG nº 3.776.996-7-SESP/PR. **TERCEIROS GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI**, casados no Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, comerciantes, ele inscrito no CPF nº 461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-PR; ela inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Em garantia da dívida contraída **FICA ALIENADO PARA A CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO. VALOR DO CRÉDITO FIXO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que fica a disposição para qualquer destinação ou aplicação. **PRAZO DA OPERAÇÃO: 915 dias**, que serão pagos em 30 (trinta) parcelas. **VENCIMENTOS: inicial em 10.08.2009 e final em 10.01.2012. TAXA DE JUROS MENSAL: 1,4000%. TAXA EFETIVA ANUAL: 18,1559%. INDEXADOR: CDI. Valor do Imóvel para fins de venda em público leilão: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Coronel Vívda, 14 de julho de 2009. Dou fé. Oficial. **CANCELADO Celoi**

AV-8/5.632 - Protocolo nº 51.661 - 19.10.2010 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme autorização do financiador de 19.10.2010, **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-7 DA PRESENTE MATRÍCULA**. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Dou fé. Oficial. **digitación/Bruma**

R-9/5.632 - Protocolo nº 51.662 - 19.10.2010 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Instrumento Particular de Contrato de Crédito Fixo com Alienação de Imóvel nº 3139-5 de 18.10.2010, elaborado pelo agente financeiro. **CRÉDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS**

SEGUIE NO VERSO



SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.122.321/0001-08, sediada a Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade. **DEVEDOR/FIDUCIANTE: DISMA CEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21, sediada a Rua Armindo José Grego Lin, nº 144, nesta cidade. **FIADORES GARANTIDORES FIDUCIANTES: LUIZ ALBERTO VICARI** e sua mulher **PATRICIA BIRCK VICARI**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, ele administrador, inscrito no CPF nº 761.893.179-87 e titular da CI/RG nº 5.228.753-7-SESP/PR; ela odontóloga, inscrita no CPF nº 017.877.639-43 e titular da CI/ RG nº 5.917.914-4-SESP/PR; **SOLENI SALETE VICARI**, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular do CI/RG nº 3.776.996-7-SESP/PR. **TERCEIROS GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI** e sua mulher **MARIA DE LOURDES VICARI**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, comerciantes, ele inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Em garantia da dívida contraída **FICA ALIENADO PARA A CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO. VALOR DO CRÉDITO FIXO: R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), que fica a disposição para livre destinação ou aplicação. **PRAZO DA OPERAÇÃO: 1.078 dias, que serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas. VENCIMENTOS: inicial em 01.11.2010 e final em 30.09.2013. TAXA DE JUROS MENSAL: 1,6400%. TAXA EFETIVA ANUAL: 21,5559%. CET MENSAL: 1,71%. CET ANUAL: 22,97%. INDEXADOR: CDI. Valor do Imóvel para fins de venda em público leilão: R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentada: Certidão Negativa Municipal sob nº 996/2010. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2010. Dou fé. Oficial. digitação/Bruna

☒ CANCELADO

AV-10/5.632 - Protocolo nº 54.345 - 30.5.2012 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme autorização do financiador, de 29.5.2012, **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-9 DA PRESENTE MATRÍCULA**. Ficando o referido autorização arquivada nesta serventia. Custa: 630,00-VRC. R\$88,83. Coronel Vivida, 12 de junho de 2012. Dou fé. Oficial. dig/Carolina

R-11/5.632 - Protocolo nº 54.346 - 30.5.2012 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Instrumento Particular - Contrato de Crédito Fixo com Alienação Fiduciária do Imóvel nº 5.083-4, de 25.5.2012, elaborado pela credora nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 709, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 81.889.313/0001-44, no ato representada por seu administrador Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF nº 025.461.329-00. **CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, nesta cidade de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, no ato representada por seus administradores Walter Munareto Junior, inscrito no CPF nº 797.565.739-53 e Vanio Patato Preis, inscrito no CPF nº 183.609.479-53. **FIADORES GARANTIDORES: AQUILES GERMINO VICARI** e sua mulher **MARIA DE LOURDES VICARI**, brasileiros, casados, administradores, inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR e **SOLENI SALETE VICARI SANDRI** e seu marido **RENATO SANDRI**, brasileiros, ela administradora, inscrita no CPF nº 587.867.169-72 e titular da CI/RG nº 3.776.996-7-SESP/PR, ele inscrito no CPF nº 029.

SEQUE



Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRÍCULA 5.632/3

RUBRICA

5.632/3



930.869-36 e titular da CI/RG n° 8.124.434-0-SESP/PR, todos residentes e domiciliados nesta cidade. **ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NO VALOR DE R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, a ser pago em 48 parcelas iniciando em 18.6.2012 e com vencimento final em 16.5.2016, conforme cláusula segunda do referido contrato. Em garantia da dívida, acima descrita, **FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA**, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel para fins de público leilão: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentada: Certidão Negativa Municipal n° 1123/2012. Custas: 2.156,00-VRC. R\$303,99. Funrejus: R\$330,00 - guia n° 12009798930064100. Coronel Vívda, 12 de junho de 2012. Oficial. dig/Carolina

CANCELADO

AV-12/5.632 - Protocolo n° 57.429 - 11.4.2014 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme Autorização do financiador, de 27.3.2014, **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-11 DA PRESENTE MATRÍCULA**. Ficando o referida autorização arquivada nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$98,91. Coronel Vívda, 11 de abril de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Bruna

R-13/5.632 - Protocolo n° 57.430 - 11.4.2014 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Instrumento Particular - Contrato de Crédito Fixo - Renegociação n° 8405-4, de 28.3.2014, elaborado pela credora nesta cidade. **DEVEDOR FIDUCIÁRIO: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, n° 709, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 81.889.313/0001-44, no ato representada por seu administrador Aquiles Germino Vicari, inscrito no CPF n° 025.461.329-00. **CREDO RA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, n° 156, nesta cidade de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob n° 07.122.321/0001-08, no ato representada por seus administradores Clevis Deitos, inscrito no CPF n° 221.978.429-00 e Natalia Zago, inscrito no CPF n° 045.262.519-09. **ANUENTES INTERVENIENTE/FIADORES GARANTIDORES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI**, brasileiros, casados, administradores, inscrito no CPF n° 125.461.329-20 e titular da CI/RG n° 919.787-SESP/PR; ela inscrita no CPF n° 847.104.209-63 e titular da CI/RG n° 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. **VALOR DA OPERAÇÃO: R\$113.000,00 (cento e treze mil reais)**, a ser pago em 36 parcelas iniciando em 7.4.2014 e com vencimento final em 7.3.2017, conforme cláusula segunda do referido contrato. Em garantia da dívida, acima descrita, **FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA**, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel para fins de público leilão: R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentada: Certidão Negativa Municipal n° 454/2014. Custas: 2.156,00-VRC. R\$338,49. Funrejus: R\$226,00 - guia n° 14008430330064100. Coronel Vívda, 15 de abril de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Bruna

SEQUE NO VERSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DIOGO LEMOS DE FARIA - Agente Delegado

Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx Postal. 155 - Fone/Fax (46) 3232-1476

registro@ricvv.com.br

CNPJ 77.780.690/0001-73

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 5632 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 13.349.

Coronel Vivida -PR, 03 de julho de 2018.

(x) Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
() Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



13.349

Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA 11.875/1

FICHA

RUBRICA



23 de janeiro de 1991. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE URBANO N° 15 da QUADRA n° 21, situado no Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL FLECK, anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívica, Estado do Paraná, contendo a área de 530,40m² - (QUINHENTOS E TRINTA E METROS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), de terras, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: confronta por linha seca na distância de 13,00 metros, com o lote n° 09 da mesma quadra. AO SUL, confronta por linha seca na distância de 13,00 metros, com a rua n° 08 do mesmo loteamento; AO OESTE, confronta por linha seca na distância de 41,60 metros, com o lote n° 14 da mesma quadra; AO LESTE, confronta por linha seca na distância de 40,00 metros, com o lote n° 16 da mesma quadra. Inscrição Cadastral n° 01.2.071.0224.001. PROPRIETÁRIO: IMO BILIÁRIA VIVIDENSE - LTDA, pessoa jurídica, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 77.493.930/0001-59. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° R-3-388 Livro 2-B deste Ofício. Dou fé. Oficial. @ Aroldo Messias de Melo.
rs/digitação/Carolina

R-1-11.875 - Prot. 29.041 - 23.01.91 - VENDA E COMPRA - TRANS MITENTE: IMOBILIARIA VIVIDENSE LTDA, acima qualificada, no ato representada por seu sócio-gerente, Inério Krambeck, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n° 1.444.203-SESP/PR e CPF n° 150.484.501-10. ADQUIRENTE: AQUILLES GERMINO VICARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n° 919.787-SSP/PR e CPF n° 025.461.329-20. TÍTULO: Venda e Compra: FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública, datada de 17 de novembro de 1.990, fls. n° 133 Livro n° 79, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: Cr\$100.000,00. Distribuição sob n° 12 fls n° 74, datada de 23.01.91. Apresentados: DAM-ITBI n° 448/90, quita da em 27.09.90 e demais certidões negativas exigidas que ficam arquivadas neste Ofício. Dou fé. Custas: serventia: Cr\$4.103,50. CPC: Cr\$246,50. Associações: Cr\$23,20. Coronel Vívica, 23 de janeiro de 1991. Oficial. @ Aroldo Messias de Melo.
rs/digitação/Carolina

R-2/11.875 - Protocolo n° 50.656 - 15.01.2010 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme Contrato por Instrumento Particular de Crédito Fixo, com Alienação Fiduciária do Imóvel n° 2541-7, datado de 15.01.2010, expedido nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 709, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n° 81.889.313/0001-44, no ato representada por Maria de Lourdes Vicari, inscrita no CPF n° 847.104.209-63. CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO-SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, n° 156, nesta cidade de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ sob n° 07.122.321/0001-08. FIADORES GARANTIDORES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, brasileiros, casados, ele administrador, inscrito no CPF n° 125.461.329-20 e titular da CI/RG n° 919.787-SESP/PR; ela do comércio, inscrita no CPF n° 847.104.209-63 e titular da CI/RG n° 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NO VALOR DE R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iniciando em 05.02.2010 e com vencimento final em 05.01.2012, com prazo determinado de 720 dias, conforme cláusula segunda do referido contrato. Em garantia da dívida, acima descrita, FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel para fins de público leilão: R\$35.000,00

SEQUE NO VERSO



CONTINUAÇÃO

(trinta e cinco mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentada: certidão negativa municipal nº 51/2010. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2010. Oficial

CANCELAÇÃO Carolina

AV-3/11.875 - Protocolo nº 51.320 - 15.07.2010 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme autorização expedida pela Cooperativa de Crédito dos Empresários do Sudoeste Integrado - Sicoob Coronel Vivida, em 08.07.2010, FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-2 DA PRESENTE MATRÍCULA. Ficando referida liberação arquivada nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Coronel Vivida, 15 de julho de 2010. Dou fé. Oficial. digitação/Carolina

R-4/11.875 - Protocolo nº 51.322 - 15.07.2010 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Contrato por Instrumento Particular de Crédito Fixo com Alienação Fiduciária do Imóvel nº 2918-4 de 08.07.2010, elaborado pela credora nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 709, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 81.889.313/0001-44, no ato representada por Maria de Lourdes Vicari, inscrita no CPF nº 847.104.209-63. CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, nº 156, nesta cidade de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, no ato representada por Lindones Antonio Colferai, inscrito no CPF nº 244.729.059-49 e Vanio Panato Preis, inscrito no CPF nº 183.609.479-53. FIADORES GARANTIDORES: AQUILES GERMINO VICARI e sua mulher MARIA DE LOURDES VICARI, brasileiros, casados, ele administrador, inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela do comércio, inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. ABERTURA DE CRÉDITO FIXO NO VALOR DE R\$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), a ser pago em 48 parcelas iniciando em 09.08.2010 e com vencimento final em 08.07.2014, conforme cláusula segunda do referido contrato. Em garantia da dívida, acima descrita, FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel para fins de público leilão: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Demais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentados: certidão negativa municipal nº 689/2010. Custas: 2.156,00-VRC. R\$226,38. Funrejus: R\$356,00. Coronel Vivida, 15 de julho de 2010. Oficial. digitação/Carolina

CANCELAÇÃO

AV-5/11.875 - Protocolo nº 55.356 - 9.1.2013 - CANCELAMENTO - Conforme autorização expedida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Integrado - SICOOB, desta cidade de 18.12.2012, FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE DO R-4 DA PRESENTE MATRÍCULA. Ficando referido documento arquivado nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2013. Dou fé. Oficial. dig/Bruna

R-6/11.875 - Protocolo nº 55.357 - 9.1.2013 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Contrato por Instrumento Particular de Abertura de Crédito Rotativo Recebíveis - Contrato Mãe, nº 33-7 de 4.1.2013, elaborado pela credora nesta cidade. DEVEDOR FIDUCIANTE: AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 709, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 81.889.313/0001-44, no ato representada por Maria de Lourdes Vicari, inscrita no CPF nº 847.104.209-63. CREDORA

SEQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis

CNPJ 77.780.690/0001-73
Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (46) 3232-1476 - 9115-0380
civida@funarpen.com.br

Paulo Fernando de Melo

Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

FICHA
Livro 2

MATRÍCULA 11.875/2

RUBRICA

11.875/2



RA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA CRÉDITO EMPRESÁRIOS SUDOESTE INTEGRADO - SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, nº156, nesta cidade de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ sob nº07.122.321/0001-08, no ato representada por Marcos Antonio Francescon, inscrito no CPF nº 033.386.339-98 e Natalia Zago, inscrita no CPF nº 045.262.519-09. **FIADORES/INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES FIDUCIANTES: AQUILES GERMINO VICARI** e sua mulher **MARIA DE LOURDES VICARI**, brasileiros, casados, ele administrador, inscrito no CPF nº 125.461.329-20 e titular da CI/RG nº 919.787-SESP/PR; ela do comércio, inscrita no CPF nº 847.104.209-63 e titular da CI/RG nº 3.120.757-6-SESP/PR, residentes e domiciliados nesta cidade. **VALOR DO LIMITE ROTATIVO CONCEDIDO R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). **PRAZO DE LIMITE ROTATIVO: 720 dias.** **Praça e local de pagamento:** Coronel Vívica-PR - Sicoob Integrado. Em garantia da dívida, acima descrita, **FICA ALIENADO EM CARÁTER FIDUCIÁRIO EM FAVOR DA CREDORA, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA**, com todas as acessões e benfeitorias. Valor do imóvel para fins de público leilão: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). De mais cláusulas e condições as constantes do referido contrato, do qual fica uma cópia arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos exigidos, fazendo parte integrante e complementar do presente registro. Apresentados: certidão negativa municipal nº 2174/2012. Custas: 2.156,00-VRC.R\$303,99. Funrejus: R\$90,00 - guia nº 13002266230064100. Coronel Vívica, 17 de janeiro de 2013. Oficial. dig/bruna

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 11875** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 13.349.

Coronel Vívica -PR, 03 de julho de 2018.

(-) Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
() Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.

SEQUE NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1499006924

NOME
AQUILES GERMINO VICARI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
919787-7 SESP PR

CPF
025.461.329-20

DATA NASCIMENTO
15/08/1944

FILIAÇÃO
LUIZ VICARI
HERMINIA PICININI
VICARI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00762467336

VALIDADE
26/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1972

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Aquiles Germino Vicari

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
27/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Arcoos (RAM)

92860864151
PR912947414

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1499006924



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.120.757-6

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR
Maria de Lourdes Vicari

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.120.757-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/05/2013

NOME: MARIA DE LOURDES VICARI

FILIAÇÃO: ALBERTO BRUSCHETTA
ELIZA DETONI BRUSCHETTA

NATURALIDADE: AGUA DOCE/SC DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONCORDIA/SC, DA SEDE
C.CAS=4530, LIVRO=15B, FOLHA=213

CPF: 847.104.209-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tadeu Rocha

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/07/18
Selo

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 177509503
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/11/2017
- **NIRE:** 41207555609
- **ARQUIVAMENTO:** 20177509503
- **EMPRESA:** PERIN & PROCEK LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMTk2OTY2OF8xNzc1MDk1MDMucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1723015706)

PERIN & DE AVILA LTDA - ME
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO



EDERSON PERIN, brasileiro, naturalidade da cidade de São João, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens registro nº 2.911, nascido em 19 de novembro de 1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sn, Bairro Industrial, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, portador da cédula de identidade RG nº 9.002.174-5, expedida pela SSP-PR, em 18 de abril de 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.088.889-36 e **JAIMIR DE AVILA**, brasileiro, naturalidade da cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, solteiro, nascido em 25 de outubro de 1975, empresário, residente e domiciliado a Rua Marcelino Champagnat, 482, Bairro Industrial, município de Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, portador da Carteira Identidade RG n. 6.464.847-0, expedida pela SSP-PR, em 12/05/1992, inscrito no CPF/MF sob n.º 686.936.309-97, únicos sócios da empresa "**PERIN & DE AVILA LTDA - ME**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de março de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62, resolvem proceder a Primeira alteração do Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter como nome empresarial "**PERIN & PROCEK LTDA - ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivania Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e Cédula de Identidade nº 10.060.979-7, expedida pela SSP PR, em 14/05/2004.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o Sócio **JAIMIR DE AVILA**, possuidor R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada e neste ato cedendo, vendendo e transferindo R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$: 1,00(um) real cada, para a sócia ingressante **ALINE AUGUSTA PROCEK**.

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
EDERSON PERIN	50.000	50.000,00	50
ALINE AUGUSTA PROCEK	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante que vendeu e transferiu suas quotas obteve da sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas declarando nada mais ter a alegar, sob qualquer forma e pretexto ou fundamento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade fica exercida conjuntamente pelos sócios **EDERSON PERIN** e **ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede temporariamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PERIN & DE AVILA LTDA - ME
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriores não alcançadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PERIN & PROCEK LTDA - ME
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62 NIRE 41207555609

EDERSON PERIN, brasileiro, naturalidade da cidade de São João, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens registro nº 2.911, nascido em 19 de novembro de 1982, empresário, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sn, Bairro Industrial, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, portador da cédula de identidade RG sob o nº 9.002.174-5, expedida pela SSP-PR, em 18 de abril de 2000, inscrito no CPF sob o nº 041.088.889-36 e **ALINE AUGUSTA PROCEK**, brasileira, naturalidade de Pato Branco, solteira, nascida em 31/07/1989, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, PR, na Rua Ivania Gnoatto, 255, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, portadora do CPF Nº 072.883.189-90 e Cédula de Identidade nº 10.060.979-7, expedida pela SSP PR, em 14/05/2004, únicos sócios da empresa "**PERIN & PROCEK LTDA - ME**", sede e domicílio na Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207555609, em 06 (seis) de abril de 2013 (dois mil e treze), inscrita no CNPJ nº. 17.707.356/0001-62. Resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girara sob o nome empresarial "**PERIN & PROCEK LTDA - ME**", e nome fantasia **VILARIN CONFECÇÕES** e terá sede e domicílio a Rua Armindo Jose Gregolin, 144, Bairro Fleck, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85-550.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa compreende Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho, artigos do vestuário e tecidos; comércio de varejista de calçados e artigos de couro e viagem, comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias; indústria e confecção de artigos do vestuário, de cama mesa e banho, de roupas íntimas, indústria e confecção de artigos esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

O capital social fica assim distribuído:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
EDERSON PERIN	50.000	50.000,00	50
ALINE AUGUSTA PROCEK	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PERIN & DE AVILA LTDA - ME
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

3



CLÁUSULA QUARTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias.
- II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.
- III- As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica exercida conjuntamente pelos sócios **EDERSON PERIN** e **ALINE AUGUSTA PROCEK**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações será na data de 06 de março de 2013, e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s), sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de ¾(três quartos) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PERIN & DE AVILA LTDA - ME
CNPJ/MF - 17.707.356/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADO

4



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

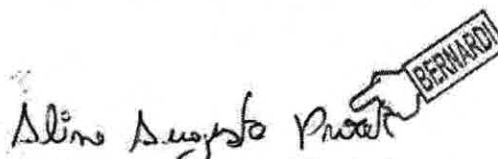
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

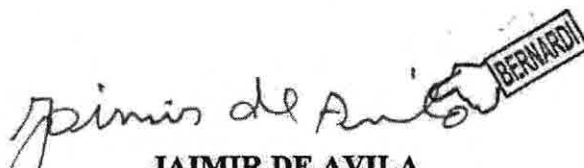
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, para o cumprimento e exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Pato Branco (PR), 14 de novembro de 2017.


EDERSON PERIN


ALINE AUGUSTA PROCEK


JAIMIR DE AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2017 10:45 SOB Nº 20177509503.
PROTOCOLO: 177509503 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704591720. NIRE: 41207555609.
PERIN & PROCEK LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.707.356/0001-62

Data da Emissão : 25/04/2018

Hora da Emissão : 15:20:31

Código de Controle da Certidão : 63DC.1B91.6B0A.E339

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/04/2018, com validade até 22/10/2018.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 072.883.189-90

Data da Emissão : 25/04/2018

Hora da Emissão : 17:17:50

Código de Controle da Certidão : 3D6E.3794.3CD4.88F7

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/04/2018, com validade até 22/10/2018.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 041.088.889-36

Data da Emissão : 25/04/2018

Hora da Emissão : 17:23:27

Código de Controle da Certidão : 02E7.1BEF.3EED.0C58

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/04/2018, com validade até 22/10/2018.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

OK



Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 017963508-86

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 17.707.356/0001-62
PERIN & PROCEK LTDA - ME

Emissão 25/04/2018 15:18:49

Data de Validade 23/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☒ **Receita PR** ☐ **Sefanet** ☐ **EXPRESSO**

chave:

senha:

OK

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 017964190-88

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CPF 072.883.189-90
ALINE AUGUSTA PROCEK

Emissão 25/04/2018 16:03:50

Data de Validade 23/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☒ **Recelto PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

OK

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017964203-28

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CPF 041.088.889-36
EDERSON PERIN

Emissão 25/04/2018 16:04:55

Data de Validade 23/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1079 / 2018

CADASTRO : 540000007810
CONTRIBUINTE: PERIN & PROCEK LTDA - ME
CNPJ/CPF....: 17.707.356/0001-62
ENDEREÇO....: RUA ARMINDO JOSE GREGOLIN Nº 144
BAIRRO.....: BAIRRO FLECK
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP.....: 85550000

DATA DE VALIDADE....: 25/07/2018
FINALIDADE.....: Diversas

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO MOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 998237137998237

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26/04/2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17707356/0001-62**Razão Social:** PERIN E PROCEK LTDA ME**Nome Fantasia:** VILARIN CONFECÇÕES

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070203311264466963
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061304594454287860
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052504265164030757
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050604405630041256
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041603063304734292
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032804110190700865
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030904155962729679
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021804463287617801
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013010022085310165
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010909424478144512
21/12/2017	21/12/2017 a 19/01/2018	2017122105025796886695
02/12/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	2017120206444135208217
13/11/2017	13/11/2017 a 12/12/2017	2017111301531893408058
25/10/2017	25/10/2017 a 23/11/2017	2017102503202522267991
06/10/2017	06/10/2017 a 04/11/2017	2017100603173490263415
17/09/2017	17/09/2017 a 16/10/2017	2017091702474005644454
29/08/2017	29/08/2017 a 27/09/2017	2017082903325968850782
10/08/2017	10/08/2017 a 08/09/2017	2017081002504957390571
22/07/2017	22/07/2017 a 20/08/2017	2017072204284807874130
03/07/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	2017070301544731134000
14/06/2017	14/06/2017 a 13/07/2017	2017061403151510915967
26/05/2017	26/05/2017 a 24/06/2017	2017052603281702810035
07/05/2017	07/05/2017 a 05/06/2017	2017050703403823041511
18/04/2017	18/04/2017 a 17/05/2017	2017041803385798324414
30/03/2017	30/03/2017 a 28/04/2017	2017033003255863700043
11/03/2017	11/03/2017 a 09/04/2017	2017031102504678318240
20/02/2017	20/02/2017 a 21/03/2017	2017022003382614416251
01/02/2017	01/02/2017 a 02/03/2017	2017020102574338259546
13/01/2017	13/01/2017 a 11/02/2017	2017011302584526995845
25/12/2016	25/12/2016 a 23/01/2017	2016122505181046948656
06/12/2016	06/12/2016 a 04/01/2017	2016120601364683361248
17/11/2016	17/11/2016 a 16/12/2016	2016111703404901018408
29/10/2016	29/10/2016 a 27/11/2016	2016102903131341684196
10/10/2016	10/10/2016 a 08/11/2016	2016101002423803433803

21/09/2016	21/09/2016 a 20/10/2016	2016092103233356958191
02/09/2016	02/09/2016 a 01/10/2016	2016090203141382465809
14/08/2016	14/08/2016 a 12/09/2016	2016081409011652997185
26/07/2016	26/07/2016 a 24/08/2016	2016072601482267829749
07/07/2016	07/07/2016 a 05/08/2016	2016070703085127107005



Resultado da consulta em 04/07/2018 às 08:55:13

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERIN & PROCEK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.707.356/0001-62

Certidão nº: 153192485/2018

Expedição: 03/07/2018, às 16:08:04

Validade: 29/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERIN & PROCEK LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.707.356/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 517/2018

PROTOCOLO Nº 137/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 04.07.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 211/2018, expedido Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Sr. Fabio Muxfeldt, o qual requer a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, o qual será cedido a Empresa Perin & Procek Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 17.707.356/0001-62, a qual atua no ramo de confecções de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreender Vividense, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração de edital ou do processo de dispensa de licitação;
3. 3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 133/2018

PROTOCOLO Nº 137/2018

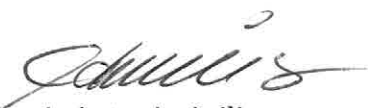
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 12.07.2018

Em atenção à correspondência expedida nº 211/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, o qual será cedido a Empresa Perin & Procek Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 17.707.356/0001-62, a qual atua no ramo de confecções de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36.15	000	3149

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 150/2018

PROTOCOLO Nº 137/2018

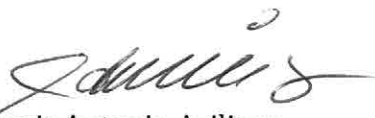
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.07.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, o qual será cedido a Empresa Perin & Procek Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 17.707.356/0001-62, a qual atua no ramo de confecções de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SR. AQUILES GERMINO VICARI E SUA ESPOSA SRA. MARIA DE LOURDES VICARI:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr. **AQUILES GERMINO VICARI** portador do CPF nº 025.461.329-20 e RG nº 919.787-7, e de sua esposa Sra. **MARIA DE LOURDES VICARI**, portadora do CPF nº 847.104.209-63 e RG nº 3.120.757-6, denominado LOCADOR, dá em locação ao ente público, locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, neste município, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os referidos barracões serão cedidos pelo Município de Coronel Vivida a empresa Perin & Procek Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 17.707.356/0001-62, neste ato representado pelo Sr. **Ederson Perin**, portador do CPF nº 041.088.889-36 e RG nº 9.002.174-5 SSP-PR, e pela Srª **Aline Augusta Procek**, portadora do CPF nº 072.883.189-90 e RG nº 10.060.979-7 SSP-PR, a qual atua no ramo de confecção de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO – Empreender Vividense, conforme cita Seção II – Dos incentivos e benefícios, Art. 4º, IV – Barracões Industriais:

b) Poderá o município subsidiar a locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, variando o auxílio de 50 a 100% do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º - Ouvindo o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal e cumpridas as exigências e condições estabelecidas no instrumento de concessão, poderá ser ampliado o prazo em que o município arcar com o custo da locação do imóvel cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Parágrafo primeiro: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2018 a xx de xxxx de 2019.**

Parágrafo segundo: Poderá o contrato, ser prorrogado, mediante comum acordo entre as partes, por igual período e valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O aluguel mensal convencionado é de R\$ xxxx,xx (xxxx) o qual deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, por meio de transferência bancária na conta corrente do Locador.

Parágrafo segundo: O valor total do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxx) para os 12 (doze) meses.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: O LOCADOR deverá entregar a nota fiscal no Departamento de Indústria e Comércio do LOCATÁRIO.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente a nota fiscal será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, pela Tesouraria do LOCATÁRIO diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do LOCATÁRIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: As despesas decorrentes da locação correrão por conta dos recursos orçamentários classificado conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36.15	000	3149

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

Parágrafo primeiro: A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado ao Departamento de Indústria e Comércio.

Parágrafo segundo: A empresa beneficiada com a cedência dos barracões industriais, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter os barracões em boas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo terceiro: A empresa beneficiária também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar os imóveis, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCATÁRIO.

Parágrafo quarto: Todas as despesas normais de utilização dos barracões, como: consumo de água, luz, telefone, encargos trabalhistas ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre os imóveis locados, o qual serão cobrados do LOCADOR.

Parágrafo quinto: Os barracões industriais, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins de confecção, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo de confecção de vestuário, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Locatário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita do **LOCADOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato.

Parágrafo segundo: O LOCATÁRIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato, caso o LOCADOR ou a BENEFICIÁRIA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O LOCATÁRIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do LOCATÁRIO não diminui ou substitui as responsabilidades do LOCADOR e da BENEFICIÁRIA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Sr. Fábio Muxfeldt, nomeado através do Decreto nº 6.166/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O LOCATÁRIO reconhece os direitos do LOCADOR, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhuma penalidade, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias com a devida justificativa e assinatura do representante da parte solicitante.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário

.....
Aquiles Germino Vicari
Locador

.....
Maria de Lourdes Vicari
Locador

.....
Ederson Perin
Perin & Procek Ltda ME
Beneficiária

.....
Aline Augusta Procek
Perin & Procek Ltda ME
Beneficiária

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Locatário

.....
Aquiles Germino Vicari
Locador

.....
Maria de Lourdes Vicari
Locador

.....
Ederson Perin
Perin & Procek Ltda ME
Beneficiária

.....
Aline Augusta Procek
Perin & Procek Ltda ME
Beneficiária

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de imóvel. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para locação de imóvel.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 211/2018 – solicitação do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, termo de referência e demais documentos - fls. 02/65;
 - b) Ofício nº 517/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 66;
 - c) Ofício nº 133/2018 – indicação de dotação orçamentária – fl. 67;
 - d) Ofício nº 150/2018 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; (fl. 68);
 - e) Minuta do Edital e anexos – fls. 69/72.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. Para a compra ou a locação destinada ao atendimento das finalidades do órgão público, em que existam motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, permite a legislação que tal contratação ocorra sem a seleção através de certame licitatório.

11. Trata-se de uma hipótese de dispensa, prevista expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

"Art. 24. (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

12. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes:



2

1. que o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;
2. que existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
3. que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

13. Reitere-se: é basilar perceber uma diferença fundamental entre os institutos da inexigibilidade e da dispensa. Se naquela (inexigibilidade) é identificada uma inviabilidade de competição, na dispensa a pluralidade de possíveis particulares fornecedores do bem ou do serviço não impede a utilização da permissiva de contratação direta, pois a competição é possível.

14. Desse modo, essa Assessoria Jurídica em outros momentos já orientou sobre a possibilidade de realização de inexigibilidade de licitação em casos similares, porém pelo menos *a priori*, no presente caso não há a demonstração de que o imóvel elegido é o único capaz de atender a demanda relatada pelo Diretor do Departamento de Indústria.

15. Percebida a diferença entre dispensa e a inexigibilidade de licitar, identificados os requisitos para a dispensa do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e as peculiaridades que envolvem a compra ou locação de imóveis para o atendimento de finalidades administrativas, trata-se do chamamento público, notadamente em sua utilização para a identificação de imóveis aptos à locação pela Administração.

16. Pois bem, no que pese a nomenclatura ser utilizada no processo seletivo para que se firme convênio com entidades privadas, o chamamento público se apresenta também como uma boa prática de gestão na escolha de imóveis públicos, para locação.

17. Trata-se de uma consulta ao mercado imobiliário, para identificação das ofertas aptas ao atendimento do interesse administrativo, disponíveis para locação. Nesse procedimento, a Administração Pública informa a sua intenção de realizar locação em determinado local ou região (podem ser incluídas todas as áreas aptas ao atendimento do interesse administrativo) e suas condições. Além das exigências básicas do imóvel apto ao chamamento público, como: área e localização, podem ser apontadas exigências específicas.

18. A adoção dessa prática é muito interessante, pois, mesmo podendo utilizar a contratação direta por dispensa, o gestor divulga previamente ao setor privado sua pretensão contratual, dando mais publicidade à escolha do imóvel a ser contratado diretamente.

19. Firme-se, tal proceder pode gerar importantes benefícios na busca pela melhor opção contratual, ampliando publicidade da escolha e permitindo a identificação pública das melhores opções para a contratação direta admitida pelo legislador.

20. Obviamente, é sempre necessário ter cautela nas condições impostas, evitando-se que as exigências de características desnecessárias levem ao direcionamento ilegítimo de determinado imóvel. Condicionantes da escolha, como as necessidades de instalação e de localização, devem ser devidamente justificadas, respeitando os princípios

da razoabilidade e da proporcionalidade. Outrossim, como já explicado outrora, exige-se sempre a compatibilidade com os valores praticados no mercado, requisito legal expresso.

21. Indubitavelmente, o chamamento público auxilia a externar eventuais desvios na escolha do imóvel público, já que ele permite ao mercado apresentar outras opções de locação/aquisição, talvez mais aptas ao atendimento do interesse público do que o imóvel identificado inicialmente pelo gestor.

22. Recomenda-se, desse modo, seja adotado o chamamento se há mais de um imóvel que preencha o interesse público.

23. O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

24. Por conseguinte, nesse contrato, conterá:

- a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

25. Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito Público), responde a indagação, o art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

Art. 62 - (..)

§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.

26. Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

27. O Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar o § 3º retro transcrito, ensina com maestria:

"A previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados": praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de "direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes. A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público."

28. Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semi público, a saber:

"Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público."

29. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Processo AC nº 950461885-5. Rel. juiz Paulo Afonso B. Vazo D.j de 11 novo 98, p. 485, registra que:

"locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicando-se-lhe, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia"

30. Também, na mesma linha de raciocínio é a lição de Lucas Rocha Furtado sobre os aspectos dos contratos celebrados pela Administração Pública, *in verbis*:

"Em resumo, pode a Administração Pública firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semi público ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observados, sempre, os limites legais, e de se concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público. Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 62, § 3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de

vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado”.

31. Sobre a matéria supra, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório

32. Destaca-se, ainda, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul quanto à avaliação como requisito prévio para a dispensa de licitação na locação de imóvel pela Administração Pública, *in verbis*:

“A ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando à verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração da ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável” (TCE/MS. Sumula ng 29/2005)

33. No caso de dispensa de licitação, ressalva-se as orientações contidas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União quanto à observância da instrução do procedimento acerca da locação. Processo nº TC 625,962/96-5. decisão nº 503/1996 - Plenário:

“Rel. Ministro Humberto Souto. de bens imóveis de terceiros a órgão da Administração Pública, no qual destacamos, em síntese:

- a) declaração sobre a necessidade de prestar serviço público no respectivo local;*
- b) declaração preliminar do Departamento do Patrimônio da União que não existe imóvel disponível no acervo, capaz de atender as necessidades;*
- c) proposta do locador;*
- d) prévia avaliação escrita de pelo menos 3 (três) pessoas físicas ou jurídicas, regularmente habilitadas, indicando o preço médio praticado pelo mercado imobiliário do local de situação do imóvel;*
- e) motivos da escolha do imóvel e da aceitação do valor proposto;*
- f) declaração do setor financeiro sobre a existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa global do contrato; e*
- g) parecer do setor jurídico sobre a juridicidade e legalidade do processo, caracterizando as razões da dispensa da licitação.”*

34. O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada

de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

35. Não pode ser esquecido, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

36. Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma deve ser adequada no caso de se optar pelo chamamento ou não sendo a locação para fins precípuos.

37. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

38. Cumpre ressaltar que a objetivada locação se deve à pleito da empresa Perin & Procek Ltda. ME, baseada na Lei Municipal nº 1.970/2007, porém há que verificar se a concessão do benefício se pautou nos princípios da impessoalidade e isonomia, permitindo igualdade de oportunidades aos eventuais interessados.

39. Além disso, consoante já explanado em sede de consultoria jurídica prestada em diversas oportunidades, a Lei Municipal nº 1.970/2007 carece de reformulação e revisão, a fim de, dentre outras questões, consigne expressamente que todo e qualquer incentivo deve ser precedido de procedimento que estabeleça critérios impessoais e objetivos, bem como resguarde o princípio da publicidade e da impessoalidade.

40. Veja-se que o art. 4º "b", da aludida legislação municipal estabelece que:

b) - Poderá o Município subsidiar a locação de barracões destinados a empresas com finalidade industrial ou implantação de incubadoras industriais, variando o auxílio de 50 a 100 % do valor do aluguel e ocorrer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

41. Porém, no entender desta Assessoria Jurídica, a seleção da empresa a ser beneficiada pelo subsídio do aluguel não dispensa a realização de procedimento prévio, que resguarde os princípios da isonomia e da impessoalidade;

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o contido nos itens 38/41;
- b) Seja verificado o cumprimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, conforme contido nos itens retro.

c) Seja utilizado o chamamento público para a seleção de propostas a locação ou seja comprovado que o imóvel que se pretende locar é o único a atender a necessidade da Administração;

d) Seja demonstrado que a locação visa atender os fins precípuos da Administração, a fim de manter a dispensa de licitação baseada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2018.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



Coronel Vivida, 18 de julho de 2018

Ofício 2016/2018

De: Fabio Muxfeldt - Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Para: Pricila Gregolin Gugik - Jurídico

Assunto: Parecer referente a Solicitação de inexigibilidade para Locação de imóvel

Em resposta ao Parecer Jurídico que se refere a solicitação de inexigibilidade na locação do imóvel de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari inscrito no CPF sob nº 025.461.329-20 sendo este o LOCADOR de 02 (dois) barracões localizados no Parque Residencial Fleck com matrícula nº5.632 e matrícula 11.875/1 tendo como locatária e neste ato Beneficiária a empresa Perin & Procek Ltda ME, que atua no ramo de confecção de vestuário e tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO – Empreender Vividense :

A alegação da empresa e neste ato repassada por este Departamento é embasada pelo fato de a empresa estar instalada em local próximo onde reside a maior parte de seus funcionários devido ao tempo de funcionamento da mesma e a facilidade de locomoção dos referidos colaboradores à fábrica. Destaca-se também o fato de ser não haver nas imediações outros imóveis e ou edificações que possibilitem a instalação do empreendimento.

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente

Fabio Muxfeldt
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
Município de Coronel Vivida - Pr



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 562/2018

PROTOCOLO Nº 137/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 19.07.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob matrícula nº 5.632/3 e matrícula nº 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e da Sra. Maria de Lourdes Vicari, os quais serão cedidos a Empresa Perin & Procek Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 17.707.356/0001-62, a qual atua no ramo de confecções de vestuário, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 - Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

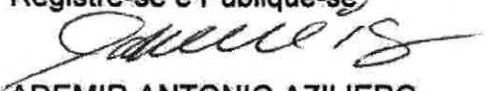
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1108
CNPJ/01.612.552/0001-13 - CEP: 85166-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilheiro	Presidente	472.871.748-20	4.934.744-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.188-16	6.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.718-08	8.907.764-8/PR
Guilherme Bortoloti	Membro Suplente	040.778.028-09	8.482.157-5/PR
Luana Marcelina Grunhewitz	Membro Suplente	031.487.792-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO, Presidente da Comissão, para assinar rubrica, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.188-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a srs. Rose Helena Kurpet, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Moser
Presidente

Daniel Zanuncio
1º Secretário
Registre-se a publicação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 12.12.2017 a 12.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.828,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas;

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Palm

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.748-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bartoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Laila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Polatto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Carlene Luiza Lassa de Freitas Barnieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256956

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Indústria e Comércio	2. DATA DA EMISSÃO 19.07.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº 128/2018												
5. OBJETO Locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck, sob matrícula nº 5.632/3 e matrícula nº 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e da Sra. Maria de Lourdes Vicari, os quais serão cedidos a Empresa Perin & Procek Ltda ME.															
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) MATRÍCULA IMÓVEIS (x) CPF (x) RG (x) AVALIAÇÃO PRÉVIA		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar												
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: Justifica-se devido à inviabilidade de competição e por se tratar de dois barracões que atendem as características exigidas pelo município, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.970/2007, a qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Coronel Vivida – PRO – Empreender Vividense, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico e social do município, por meio de incentivos e ações voltadas a instalação ou ampliação de atividades de desenvolvimento econômico, educacional e social, priorizando a geração de emprego e renda. O objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.															
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO LOCADOR: Considerando o laudo de avaliação apresentado pelo Sr. Gilmar Antonio Giaretta, inscrito no CRECI/F 21.160; Barrozzo Imóveis, representada pela Sra. Edilia Camargo Barrozo, inscrita no CRECI/F 21.157 e Poleze Imóveis, representado pelo Sr. Fabiano Poleze, inscrito no CRECI/F 22.773, os quais analisaram os imóveis sob as matrículas nº 5.632/3 e nº 11.875/2, concluindo que estes se encontram devidamente regularizados, estando as unidades em questão prontas e em condições de serem imediatamente ocupadas, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus ou outros gravames.															
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Considerando a deliberação do CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal e ofício do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, os quais aprovaram o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para locação dos 02 barracões, justificando assim o valor, que está dentro dos valores praticados no mercado.															
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>OR/UN</th><th>UNIDADE</th><th>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>FONTE DE RECURSOS</th><th>CÓDIGO REDUZIDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>09/01</td><td>Departamento de Indústria e Comércio</td><td>09.001.22.661.0033.2.059</td><td>3.3.90.36.15</td><td>000</td><td>3149</td></tr></tbody></table>				OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO	09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36.15	000	3149
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO										
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.36.15	000	3149										
13. QUANTIDADE 12	14. UNIDADE Meses	15. VALOR UNITÁRIO R\$ 2.000,00	16. VALOR TOTAL R\$ 24.000,00	17. DATA BASE 19.07.2018	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensal										
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Aquiles Germino Vicari CPF: 025.461.329-20 RG: 919.787-7 Maria de Lourdes Vicari CPF: 847.104.209-63 RG: 3.120.757-6			20. PERÍODO DA LOCAÇÃO 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019												
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 19.07.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO															
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 19.07.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI												



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 128/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob matrícula nº 5.632/3 e matrícula nº 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, os quais serão cedidos a Empresa Perin & Procek Ltda ME, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.970/2007 - Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense. Valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019. Publique-se.

Coronel Vivida, 19 de Julho de 2018.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 06/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09h00 horas do dia 24 de agosto de 2018, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vívda, Paraná, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 220.445,73. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.concorrencia.vivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09h00 horas do dia 06 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 22.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.concorrencia.vivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018

Dispacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 128/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob matrícula nº 5.632/3 e matrícula nº 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Viciari e da Sra. Maria de Lourdes Viciari, os quais serão cedidos a Empresa Perin & De Avila Ltda ME, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007, Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense. Valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019. Publique-se. Coronel Vívda, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de PAVES E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09h00 horas do dia 09 de agosto de 2018, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 47.843,34. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.cornelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material pedagógico, instrumentos musicais para oficina de música, equipamentos de som e informática e mobiliário para atender a demanda nº 0622018 do CEEC/PA - SCVP, para utilização e indenização com idade entre 0 e 18 anos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
126/2018	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - EPP	08.041.626/0001-23	13.304,00
127/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	17.675,80
128/2018	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	09.488.515/0001-11	7.588,10
129/2018	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME	78.758.695/0001-08	7.071,00
130/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.914.568/0001-33	8.849,50

Coronel Vívda, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO DE

COMPRA E VENDA Nº 115/2018

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vianma Equipamentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de trator de esteira, convenio 047/2018 PRT 15.057.624-5.

VALOR TOTAL: R\$ 546.950,00 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 115/2018

O Município de São João - Paraná, torna pública, que no dia 06 de maio de agosto de 2018, às 09h00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 115/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de horas máquina com escavadeira hidráulica, para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou no site www.saojoao.pr.gov.br - Portal da Transparência.

São João, 20 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO - Prefeito Municipal de São João.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo Licitatório nº 76/2018, referente à Inexistência de Licitação nº 02/2018, de 23 de julho de 2018, cujo objeto é a prestação de serviço técnico de engenharia para o serviço Rodário Rodário, referente ao curso Capacitação na Prestação de Serviço Presencial e Eletrônico - Componente - Páteo e Páteo, a ser realizado nos dias 23 a 27 de julho de 2018, em Pato Branco, promovido pelo Observatório Social do Brasil - OSB, em parceria com a Catalis Trilaminadas Profissionais e Gerenciadas LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.661.704/0001-64, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e noventa reais). Pato Branco, 23 de julho de 2018. José Bernard - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - PROCESSO Nº 127/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Musnini, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, contendo itens de participação exclusiva para micro-empresa ou empresa de pequeno porte e itens de ampla participação, destinado a aquisição de gases industriais e medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Decreto Municipal nº 5.081/07, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 09 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelo telefone: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Denise Aparecida Musnini - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

PROCESSO Nº 128/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrados no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação exclusiva de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino, vacina para brucelose, material e insumos para uso veterinário, que serão utilizados no Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose - PMCEBT e Programa de Inseminação Artificial - PIA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE

OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0018-53, IE 90.753.721-80. Atividade de Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas. Endereço: Rodovia PR 459 Km 1,5, S/N. Interior do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que está credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos ou Empresas Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde para prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Os Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia objeto do Edital possuem finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Interventiva, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Resonâncias Magnéticas, Densitometria Óssea e em Medicina Nuclear in Vivo. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3220-1534, (46) 3220-1532, ou através dos e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br; licita2@patobranco.pr.gov.br; licita3@patobranco.pr.gov.br; licita4@patobranco.pr.gov.br; licita5@patobranco.pr.gov.br; licita6@patobranco.pr.gov.br; licita7@patobranco.pr.gov.br; licita8@patobranco.pr.gov.br; licita9@patobranco.pr.gov.br; licita10@patobranco.pr.gov.br; licita11@patobranco.pr.gov.br; licita12@patobranco.pr.gov.br; licita13@patobranco.pr.gov.br; licita14@patobranco.pr.gov.br; licita15@patobranco.pr.gov.br; licita16@patobranco.pr.gov.br; licita17@patobranco.pr.gov.br; licita18@patobranco.pr.gov.br; licita19@patobranco.pr.gov.br; licita20@patobranco.pr.gov.br; licita21@patobranco.pr.gov.br; licita22@patobranco.pr.gov.br; licita23@patobranco.pr.gov.br; licita24@patobranco.pr.gov.br; licita25@patobranco.pr.gov.br; licita26@patobranco.pr.gov.br; licita27@patobranco.pr.gov.br; licita28@patobranco.pr.gov.br; licita29@patobranco.pr.gov.br; licita30@patobranco.pr.gov.br; licita31@patobranco.pr.gov.br; licita32@patobranco.pr.gov.br; licita33@patobranco.pr.gov.br; licita34@patobranco.pr.gov.br; licita35@patobranco.pr.gov.br; licita36@patobranco.pr.gov.br; licita37@patobranco.pr.gov.br; licita38@patobranco.pr.gov.br; licita39@patobranco.pr.gov.br; licita40@patobranco.pr.gov.br; licita41@patobranco.pr.gov.br; licita42@patobranco.pr.gov.br; licita43@patobranco.pr.gov.br; licita44@patobranco.pr.gov.br; licita45@patobranco.pr.gov.br; licita46@patobranco.pr.gov.br; licita47@patobranco.pr.gov.br; licita48@patobranco.pr.gov.br; licita49@patobranco.pr.gov.br; licita50@patobranco.pr.gov.br; licita51@patobranco.pr.gov.br; licita52@patobranco.pr.gov.br; licita53@patobranco.pr.gov.br; licita54@patobranco.pr.gov.br; licita55@patobranco.pr.gov.br; licita56@patobranco.pr.gov.br; licita57@patobranco.pr.gov.br; licita58@patobranco.pr.gov.br; licita59@patobranco.pr.gov.br; licita60@patobranco.pr.gov.br; licita61@patobranco.pr.gov.br; licita62@patobranco.pr.gov.br; licita63@patobranco.pr.gov.br; licita64@patobranco.pr.gov.br; licita65@patobranco.pr.gov.br; licita66@patobranco.pr.gov.br; licita67@patobranco.pr.gov.br; licita68@patobranco.pr.gov.br; licita69@patobranco.pr.gov.br; licita70@patobranco.pr.gov.br; licita71@patobranco.pr.gov.br; licita72@patobranco.pr.gov.br; licita73@patobranco.pr.gov.br; licita74@patobranco.pr.gov.br; licita75@patobranco.pr.gov.br; licita76@patobranco.pr.gov.br; licita77@patobranco.pr.gov.br; licita78@patobranco.pr.gov.br; licita79@patobranco.pr.gov.br; licita80@patobranco.pr.gov.br; licita81@patobranco.pr.gov.br; licita82@patobranco.pr.gov.br; licita83@patobranco.pr.gov.br; licita84@patobranco.pr.gov.br; licita85@patobranco.pr.gov.br; licita86@patobranco.pr.gov.br; licita87@patobranco.pr.gov.br; licita88@patobranco.pr.gov.br; licita89@patobranco.pr.gov.br; licita90@patobranco.pr.gov.br; licita91@patobranco.pr.gov.br; licita92@patobranco.pr.gov.br; licita93@patobranco.pr.gov.br; licita94@patobranco.pr.gov.br; licita95@patobranco.pr.gov.br; licita96@patobranco.pr.gov.br; licita97@patobranco.pr.gov.br; licita98@patobranco.pr.gov.br; licita99@patobranco.pr.gov.br; licita100@patobranco.pr.gov.br; licita101@patobranco.pr.gov.br; licita102@patobranco.pr.gov.br; licita103@patobranco.pr.gov.br; licita104@patobranco.pr.gov.br; licita105@patobranco.pr.gov.br; licita106@patobranco.pr.gov.br; licita107@patobranco.pr.gov.br; licita108@patobranco.pr.gov.br; licita109@patobranco.pr.gov.br; licita110@patobranco.pr.gov.br; licita111@patobranco.pr.gov.br; licita112@patobranco.pr.gov.br; licita113@patobranco.pr.gov.br; licita114@patobranco.pr.gov.br; licita115@patobranco.pr.gov.br; licita116@patobranco.pr.gov.br; licita117@patobranco.pr.gov.br; licita118@patobranco.pr.gov.br; licita119@patobranco.pr.gov.br; licita120@patobranco.pr.gov.br; licita121@patobranco.pr.gov.br; licita122@patobranco.pr.gov.br; licita123@patobranco.pr.gov.br; licita124@patobranco.pr.gov.br; licita125@patobranco.pr.gov.br; licita126@patobranco.pr.gov.br; licita127@patobranco.pr.gov.br; licita128@patobranco.pr.gov.br; licita129@patobranco.pr.gov.br; licita130@patobranco.pr.gov.br; licita131@patobranco.pr.gov.br; licita132@patobranco.pr.gov.br; licita133@patobranco.pr.gov.br; licita134@patobranco.pr.gov.br; licita135@patobranco.pr.gov.br; licita136@patobranco.pr.gov.br; licita137@patobranco.pr.gov.br; licita138@patobranco.pr.gov.br; licita139@patobranco.pr.gov.br; licita140@patobranco.pr.gov.br; licita141@patobranco.pr.gov.br; licita142@patobranco.pr.gov.br; licita143@patobranco.pr.gov.br; licita144@patobranco.pr.gov.br; licita145@patobranco.pr.gov.br; licita146@patobranco.pr.gov.br; licita147@patobranco.pr.gov.br; licita148@patobranco.pr.gov.br; licita149@patobranco.pr.gov.br; licita150@patobranco.pr.gov.br; licita151@patobranco.pr.gov.br; licita152@patobranco.pr.gov.br; licita153@patobranco.pr.gov.br; licita154@patobranco.pr.gov.br; licita155@patobranco.pr.gov.br; licita156@patobranco.pr.gov.br; licita157@patobranco.pr.gov.br; licita158@patobranco.pr.gov.br; licita159@patobranco.pr.gov.br; licita160@patobranco.pr.gov.br; licita161@patobranco.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 24 de Julho de 2018.

Ano I – Edição Nº 0005



LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 128/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob matrícula nº 5.632/3 e matrícula nº 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e da Sra. Maria de Lourdes Vicari, os quais serão cedidos a Empresa Perin & De Avila Ltda ME, tendo em vista a Lei Municipal nº 1970/2007 – Programa de incentivo ao desenvolvimento PRO-Empreendedor Vividense. Valor total da locação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, 23 de Julho de 2018 a 22 de julho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 19 de Julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274681

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 08/2018, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2018, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 220.445,73. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod274671

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 22.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod274717

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de PAVER E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ NA COMUNIDADE DE ABUNDÂNCIA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 47.843,34. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cod274728

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material pedagógico, instrumentos musicais para oficina de música, equipamentos de som e informática e mobiliário para atender a deliberação nº 062/2016 do CEDCA – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
126/2018	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA-EPP	05.401.626/0001-23	13.304,00
127/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.675,90
128/2018	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	08.468.615/0001-11	7.588,10
129/2018	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA-ME	75.756.965/0001-06	7.071,00
130/2018	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	6.849,50

Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274880